



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1121, DE 02 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0801.10.301.0107.2091-449052120000- Aparelhos e utensílios domésticos R\$ 800,00 **2090**

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

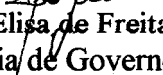
0801.10.301.0107.2130-449052520000- Veículos de tração mecânica R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de agosto de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 02 de agosto de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para aquisição de estufas para serem usadas na sala de vacina, ambulatório e consultórios médicos.

Pedimos aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.
Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL